SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE – AVISO DE REVOGAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, por razões de interesse público, torna público a revogação do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 2016.02.01.02-PMA-DIV**, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica trabalhista para ações ajuizadas perante o tribunal regional do trabalho da 7ª região, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal no âmbito de diversas secretarias do Município de Acopiara (Ce).

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acopiara (CE), 16 de Março de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:6C7E3D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.03.16.01-PMA-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.03.16.01-PMA-DIV. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica trabalhista para ações ajuizadas perante o tribunal regional do trabalho da 7ª região, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal no âmbito de diversas secretarias do Município de Acopiara (Ce). Abertura da sessão de recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 04 de Abril de 2016, as 09:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3565.1029.

Acopiara - CE, 16 de Março de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:7D9F7FD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....	20160301002
ORIGEM.....	PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2016
CONTRATANTE.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATADO.....	P J CARVALHO MAIA - ME
OBJETO.....	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
VALOR GLOBAL.....	R$ 858.453,50 (*oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos, e cinquenta e três reais e cinquenta centavos*)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.....	0602.2041 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA Nº.....	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DO CONTRATO....	31 DE DEZEMBRO DE 2016
ASSINATURA DO CONTRATO.....	01 DE MARÇO DE 2016

Publicado por:
Nylmara Gleice Moreira de Oliveira
Código Identificador:1F82CCB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....	20160301001
ORIGEM.....	PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2016
CONTRATANTE.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO.....	FOT MIX COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELLI – ME

OBJETO.....	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO OO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE .
VALOR GLOBAL.....	R$ 608.187,00 (*seiscentos e oito mil, cento e oitenta e sete reais*)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.....	0602.2041 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA Nº.....	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DO CONTRATO....	31 DE DEZEMBRO DE 2016
ASSINATURA DO CONTRATO.....	01 DE MARÇO DE 2016

Publicado por:
Nylmara Gleice Moreira de Oliveira
Código Identificador:6DEA80F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009 /2016. CARIUS, 16 DE MARÇO DE 2016

ALTERAÇÃO DO DECRETO 0019 DE 02 DE JUNHO DE 2015 DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN MUNICIPAL DE CARIÚS, ALTERANDO O

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN MUNICIPAL DE CARIÚS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 089/2015 (LOSAN Municipal) **DECRETA:**

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA MUNICIPAL, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA MUNICIPAL e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional(SAN);
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA MUNICIPAL, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA MUNICIPAL pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN MUNICIPAL apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN MUNICIPAL, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA MUNICIPAL, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA MUNICIPAL e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN MUNICIPAL, nas propostas do CONSEA MUNICIPAL e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN MUNICIPAL deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 035 de 09 de Dezembro de 2016 (Decreto de regulamentação do CONSEA MUNICIPAL) e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração. Revogando as disposições do Decreto Nº 018/2015, de 02 de Junho de 2015.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN MUNICIPAL poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Nº 019/2015, de 02 de Junho de 2015.

Cariús - CE, de 16 de Março de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:D033EADF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 6250201/2016– LICITANTE VENCEDOR: M. U. CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSSULTORIA S/C LTDA com o **Valor GLOBAL** de R$ **1**32.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),. **OBJETO:** Contratação de Assessoria Administrativa Objetivando e Acompanhamento do Microempreendedor Individual(MEI) do Município de Coreaú. **DATA:** 15 de março de 2016.

Responsável:

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:9E6C6566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO nº 62001012016- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pela Secretária de Administração e Finanças a Sra. Maria José Cordeiro Carlos. **CONTRATADO:** FRANCISCO SEBASTIÃO FROTA DA COSTA, com o CNPJ 22.181.529./0001-91, com sede em Sobral - CE, Rua Caubi Vasconcelos, n° 893 Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-160, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. FRANCISCO SEBASTIÃO FROTA DA COSTA, CPF n° 025.719.653-60. **VALOR:** R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **OBJETO:** Serviços de Aulas de Danças para o Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado á Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 31 de dezembro de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n° 6200101/2016. **DATA:** 03 de março de 2016.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:21CFCF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 6180201/2016– LICITANTE VENCEDOR: A. O. BEZERRA NETO - ME com o **Valor GLOBAL** de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Digitalização de documentos de Contabilidade e Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú. **DATA**: 08 de março de 2016.

Responsável:

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:5B49019B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETO Nº 10/2016 - REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI 298/2016, DO DECRETO Nº01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 91, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar casos omissos acerca da avaliação docente instituída pela Lei 298/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 01/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Para cômputo dos pontos dos certificados que fala o inciso II do Art. 5º do Decreto nº01/2014, ficará na pasta de cada professor, copia dos certificados avaliados, bem como sua discriminação em ficha a ser preenchida pela comissão.
Art. 2º - A pontualidade e a assiduidade que fala a alínea a e b do Inciso III o mencionado decreto, será observada mediante análise do livro de ponto e frequência das atividades escolares.
Art. 3º - A participação que fala a alínea c do inciso III será comprovada mediante análise da ficha de acompanhamento pedagógico, previamente aprovada pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.
Art. 4º - A participação prevista na alínea d do inciso III será efetivada mediante média aritmética da freqüência da hora-atividade da escola e da Secretaria de Educação.
Art. 5º - Para efeito do cômputo que fala a alínea b, inciso IV do Art. 21 da Lei 298/2016, os professores de Educação Infantil computarão para aprovação e reprovação, nota 10,0.
Art. 6º- Os professores que possuem 200 horas em sala de aula, serão avaliados pelas duas salas e/ou níveis, o resultado será obtido através de média aritmética.
Art. 7º - Os professores que estão atuando em multiano, considerar-se-á o Ano com maior quantidade de alunos para efeito de avaliação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE;

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A48218EF

GABINETE
DECRETO Nº 13/2016 GP - DECRETA FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:
CONSIDERANDO que a quinta-feira da **SEMANA SANTA** é tradicionalmente dedicada pelos Cristãos às atividades litúrgicas que antecedem a **PAIXÃO DE CRISTO,** portanto, um dia **SANTO;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Croatá, o dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2016, quinta-feira da **SEMANA SANTA,** ressalvados os serviços de natureza essencial.
Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7689F0EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MONICA MARIA BARRETO BARBOSA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 020396-3, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CD036368

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061209-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:49502682

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061231-6, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:82693DA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) EDVANIA CHAGAS DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061229-4, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B54EFB2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061204-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:234CF313

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) HIRISNADIA SILVA VIEIRA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061223-6, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1C64D4A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) LUIZA HELENA INOCENCIO FERREIRA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB I. CLASSE I. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061215-4, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6A113185

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) LUZIA HELENA GOMES DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061256-1, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AB297C86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA ILENIR DO NASCIMENTO SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB I. CLASSE I. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061293-6, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:765CEA4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061253-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E9AB1D88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARINETE MARQUES DE VASCONCELOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB I. CLASSE I. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061253-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:66A21502

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ROSILDA CORREIA BARBOSA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB I. CLASSE I. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061221-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1AB96CE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) SILVANIA PEREIRA REBOUCAS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061193-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CD542F38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) SOLANGE DOS SANTOS LOBO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061233-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B2F6E033

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) TALITA MARIA LOURENCO SILVANO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061320-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CFF109A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) TEREZINHA FACUNDO DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061298-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3B0A7702

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061289-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D363BF1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ANTONIA BARBOSA DA COSTA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061197-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D0C7C033

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ARLETE GARCIA DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 092834-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:81B10B23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) CARLOS JOSE MOTA DA SILVA REBOUCAS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB I. CLASSE I. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061302-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:22AA3CF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061282-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EB42D7B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) CRISTINA DA COSTA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061301-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:190ECC96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ELDA CATARINA DANTAS DE ARAUJO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061240-5, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BE7EB312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) FRANCICLEIBE BORGES SCIPIAO DOS SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061278-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4FBC6CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061202-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:378117DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SENA SOUZA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061273-1, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CDAFA27D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SOUZA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061274-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3D9AB9C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) GEORGIA DA SILVA SOUZA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061238-3, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AAB72183

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) GILSON BANDEIRA DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061271-5, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FC7F3761

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061272-3, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:78EA5126

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) IVANIA DOS SANTOS NUNES para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061208-1, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A748F740

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) JOSE MAURO BERNARDO DA ROCHA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061199-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9B54E9B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) JOSIVANIA BARBOSA DE LIMA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB I. CLASSE I. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061213-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6C483697

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) JOSY DOS SANTOS MOURA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061270-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:21012944

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) JUARINA GOMES DE AQUINO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061267-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B64506F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) LINDON JOHNSON DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061286-3, com a

exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D4C973CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) LUIS CARLOS DO NASCIMENTO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061265-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C889D296

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARCIO GOMES MONTEIRO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061266-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9203BC33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA CLEONICE DA SILVA FIRMINO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 092830-5, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:527F24A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061232-4, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9CFA6C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA MEDEIROS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061378-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:536DA5DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA DINA DOS SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061263-4, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D5880DB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA ELIENE PEREIRA BARBOSA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 071547-6, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:95ACAB6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061288-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F829FD81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA SOLANGE DA SILVA BERNARDO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061252-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9E90B63E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA ZILMA FLORENCIO DE SOUZA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061255-3, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5DB807E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) REGILANE DE CARVALHO SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061239-1, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:ED15D634

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061339-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B2228F40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ROSA MARIA GOMES SILVANO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061219-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:275FF4DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ZENAIDE MARIA DO AMARAL para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061244-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:16BB61FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ZENEIDE RIBEIRO LIMA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061287-1, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AA2C7DF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) BATISTA PEREIRA DA SILVA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061297-9, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6CCB47E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) JOSE AUGUSTO SOARES FERNANDES para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061276-6, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:19F621DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) ARLENE FERREIRA DA PENHA SOUZA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061282-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:02EF3983

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) BERNADETE DA SILVA LIMA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061315-0, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F5845884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061205-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A9D81F8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) JOAO MANUEL DE LIMA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061275-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:543D7F9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA ADRIENE DE AQUINO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061261-8, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4C90DD94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) NILA ALVES MONTEIRO para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061236-7, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E0CDE4C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) RICARDO ALEXANDRE DE PAULO VIEIRA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061247-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:844048F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB III. CLASSE III. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061295-2, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:266D9FA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor para o exercício complementar de cem horas-aula, nas funções do cargo de professor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, o (a) servidor (a) MARIA JOSELIA BARRETO MATOS para o exercício complementar de 100 cem horas-aula no cargo de Professor (a) PEB II. CLASSE II. REF. 1 da Secretaria Municipal de Educação, na nova matrícula de nº 061262-6, com a exclusão da matrícula anterior, conforme Lei 551/2015, de 18 de maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de janeiro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F341D8C5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

Processo **S/N**
Ref. Pedido de Aposentadoria – Francisca Maria da Silva Nunes (Requerente)
Interessado: Diretoria do Fundo de Previdência Municipal

PARECER JURÍDICO

Fui oficialmente cogitado pela Diretora Geral do Fundo de Previdência Municipal, para a emissão de parecer jurídico, a respeito do pedido de aposentadoria voluntária integral, requerido por Francisca Maria da Silva Nunes, cujo teor consta das fls. 02, sob o espeque jurídico do art. 6º, da EC nº 41/2003.
Antes de adentrar no mérito e em virtude da competente Inspetoria do **TCM**, ainda continuar insistindo em usurpar as suas atribuições, como fê-lo em outros procedimentos referentes a pedidos de benefícios previdenciários, instaurados por esta municipalidade, ali expressamente ordenando que o órgão de representação jurídica e judicial da municipalidade de Fortim fosse obrigado a enviar ***"de novo parecer jurídico onde conste a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"***, há de se fazer algumas ponderações acerca desse posicionamento. Pois, ***desrespeita a independência da atuação do causídico, castrando o seu lídimo direito de esboçar com liberdade de expressão as suas convicções*** (grifos nossos).
Diz-se assim porque, além de vincular esse seu parecer às idênticas fundamentações do ato de aposentadoria, sem embargo de ter sido somente acostado aos autos após a sua emissão, insiste que o mesmo seja repetido para se adequar às modificações introduzidas na concessão de aposentadoria. Isso porque o parecer emitido às fls. 03 do procedimento supracitado, plenamente satisfaz à análise do mérito da causa, com a perscrutação do pleito do (a) autor (a) nos moldes das informações passadas pelo órgão de previdência municipal, convertido em parecer técnico do cálculo do valor mensal desse benefício, de acordo com a lei federal nº 10.887/2004, sem nenhuma reprimenda por parte dessa Corte de Contas. Sem se olvidar a flagrante incoerência n'outros procedimentos de cujo objeto se refere, de, ao tempo que instava ***"... a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"*** pede explicações ao Fundo de Previdência Municipal por ter sido o parecer emitido depois da prática desse ato enunciativo (grifos nossos, *vide* fls. 173).
Ora, se o parecer foi legitimamente emitido, caberia única e exclusivamente ao órgão municipal avaliá-lo e praticar o ato administrativo ao qual se refere, seguindo ou não a sua fundamentação jurídica. ***De igual modo, assim deveria fazer o órgão de controle externo. Até porque, o que está sendo julgado não é o parecer jurídico, mas o ato de concessão de benefício previdenciário***. Disso se infere que, qualquer diligência requisitada pela Corte de Contas deve se basear no estrito atendimento dos requisitos exigidos para a prática desse ato concessivo de benefício previdenciário, ***jamais para amoldar o parecer às circunstâncias da sua concessão. Porquanto não ser cabente o ajustamento do parecer ao ato de concessão do benefício previdenciário, porém, este é que deve se modelar àquele***. Visto que a ***contrario sensu*** feneceria a sua teleologia jurídica.
Tanto isso é verdade que, se o parecer for contrário, mesmo assim, entendendo o órgão administrativo de juízo que o ato é legal, deve pugnar pelo seu registro, independentemente dos fundamentos jurídicos tracejados naquele ato de cunho enunciativo. Mas, jamais, exigir que o parecer se amolde ao que decorre do ato administrativo na sua origem ou remoçado por orientação do órgão de controle externo.
Tudo isso, porque ***"na atividade de consultoria, o parecerista tem por dever manifestar-se, exercendo tal função, com independência técnica e profissional. Como elemento imprescindível à administração da justiça, tem o direito assegurado a sua integridade em relação a seus entendimentos, manifestações e pronunciamentos emitidos e incrustados em seus pareceres administrativos todos, sem exceção, sob absoluta censura, e que deve sempre ser invocado preservando-se com isso sua imparcialidade e da própria instituição"*** (**LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM**, in "Parecer Vinculante e Autonomia Funcional do Advogado da União", Brasília-DF, 2009, Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, publicada no sítio da Internet: http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/198/Monografia_Lana%20L%C3%ADvia%20Almeida%20Cardim.pdf?sequence=1).
Pois, ***"o advogado dedica-se a pesquisa e preparo de pareceres incisivos nos quais a paixão da síntese o amor da regra devem acusar indeclinavelmente a sua presença. Esses novos horizontes do exercício da profissão desconcertam aos que se aperfeiçoam à ideia de que a advocacia se exaure no patrocínio. O contraditório obriga o advogado militante a um trabalho em busca da verdade, negada pela outra parte, o consultor jurídico a Justiça ética, esta se manifesta na orientação, pareceres e trabalhos preventivos que lhe são afetos, lutando consigo mesmo, pesquisando e estudando soluções adequadas para os problemas que lhe cabem".*** Complementando, **LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM, *op. cit.***, pontifica que o "***Procurador deve deter necessariamente sua autonomia para que possa expressar seu entendimento à luz do direito, bem tratar dos interesses da coletividade com destemor e de forma descompromissada com quaisquer interesses a não ser com o respeito intangível aos mandamentos constitucionais e legais e não à vontade ou juízo de valor de terceiros e sim com sua própria consciência conforme já mencionado"*** (Trecho extraído de **CARLOS PESSOA DE AQUINO**, *in* "O advogado público. Sua independência e imunidade". Jus Navegandi, Teresina, ano 6, nº 59, out./2002. Disponível em HTTP://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3233. Acesso em 2009), ***apud* LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM**, ***op. cit.***).
E, se nada disso fosse bastante, eis que, uma vez exposto o fato, o órgão julgador, qualquer que seja a esfera de manifestação de juízo, aplicará o direito, ainda que não suscitado o dispositivo legal ou equivocadamente alegado. Este é o princípio ***iura novit curia***, que se traduz no dever daquele que julga ter de conhecer a norma jurídica e aplicá-la por sua própria autoridade.
Disso se conclui ser desnecessário mencionar dispositivos legais e fazer interpretações doutrinárias da lei. Pois, o julgador aplica a lei em relação aos fatos provados, com a adstrição de avaliar se os fatos se enquadram na formulação das alegações. Se, a rigor, existem circunstâncias com base nas quais, e, de acordo com a lei, deve considerar existentes determinados fatos concretos, assim como se a norma, a que o (a) autor (a) se refere, existe, como regra abstrata (*vide* **Giuseppe Chiovenda** *in* "Instituições de Direito Processual", Forense, 2ªed., V. I, p. 175). Ao depois, porque o nosso digesto processual, ao adotar a teoria da consubstanciação, que exige, para a identificação do pedido, ***a dedução lógica dos fundamentos de fato e de direito da pretensão***, sob pena de ser considerada inepta, permite ao julgador a liberdade para qualificar o fato exposto na inicial.
De outro giro, não é menos certo que inclusive o equívoco eventualmente perpetrado na formulação do pleito também não seja motivo para impedir o bom êxito no atendimento da postulação jurídica, desde que os fatosse mostrem suficientemente consonantes com os fundamentos jurídicos, como o que se apresenta para a espécie. É nesse sentido que se não deve confundir a falta de fundamentação legal – *que é a que quer impingir a inspetoria do TCM, neste e em outros processos administrativos que deles teve o*

conhecimento para efeito de análise da legalidade e consequente registro – com a jurídica, que tem o condão de qualificar juridicamente os fatos, como a que se procedeu na emissão do parecer nebulosamente questionado pela inspetoria do **TCM** em outros procedimentos (*cfr.* **ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO**, *in* "Código de Processo Civil Interpretado", Edit. Manole, 6ª ed., São Paulo, 2007, p. 291) – *pois, do fato se origina o direito, e, do direito, os fatos recebem o caráter de jurídicos*.

Sendo desse mesmo jurisconsulto a asserção de que se não deve confundir ***"fundamento jurídico ....com fundamento legal (a referência ao número da lei ou do artigo de lei invocado); só o primeiro é exigência legal, o segundo não"***. Nesse mesmo sentido, o festejado processualista e um dos mais célebres jurisconsultos brasileiros, **NELSON NERY JR.**, ***et alii***, in "Código de processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", Edit. Revista dos tribunais, 10ª ed., revista, ampliada e atualizada, São Paulo, 2007, p. 550, encerra que os ***"fundamentos jurídicos compõem a causa de pedir remota"***, que é ***"o que, mediatamente, autoriza o pedido..., a autorização e a base que o ordenamento dá ao autor para que possa deduzir pretensão junto ao Poder Judiciário"*** - aí se incluindo, implicitamente, qualquer órgão julgador, ainda que de natureza administrativa. Mas, no desfecho desse comentário, o ilustre mestre do direito dá o tiro de misericórdia nos mais açodados e atrevidos conspiradores da ciência do direito, enfatizando que ***"não há necessidade de o autor indicar a lei em que se encontra baseado o pedido, pois o juiz conhece o direito (iura novit curia). Basta que o autor dê concretamente os fundamentos de fato, para que o juiz possa dar-lhe o direito (da mihi factum, dabo tibi ius)"*** (grifos nossos).

Razão pela qual o ***"... Juiz*** – aí se estendendo a qualquer julgador - ***não está sujeito aos fundamentos jurídicos aduzidos pelas partes. Na verdade, posta a questão em juízo, caberá ao Julgador analisar os fatostrazidos pelas partes, vigorando em nosso ordenamento jurídico a máxima narrat mihi factum dabo tibi jus, ou seja, dá-me osfatose tedarei odireito..."*** (*vide* **TJRJ**, **DOC. LEGJUR122.2882.3000.0600**, rel. Des. José Carlos de Figueiredo). Quer isso dizer, que ***"haverá sempre a possibilidade de o juiz julgar sem estar vinculado à normatização apontada pelas partes, pois a ele compete proceder ao enquadramento jurídico do fato apresentado, pautando-se pela realidade concreta que emana dos autos, eis que o sistema romano germânico confere plena validade ao preceito latino iura novit curia (os juízes conhecem o direito) ou ainda da máxima da mihi factum dabo tibi ius (dê-me os fatos e eu lhe darei o direito)"*** (grifos nossos).

Não é sisífico fazer alusão do quanto se ignora por igualmente padecer de conhecimento jurídico, em face dos ensinamentos deixados pelos latinos e amealhados pelas civilizações modernas acerca do que representa esse brocardo latino "*narra mihi factum dado tibi jus*". Isso, senhores e senhoras, não é fruto de uma concepção verborrágica, nefelibata e muito menos *pro domo sua*, porém do que consta do nosso digesto processual, que pontifica o princípio do *livre convencimento* ou da *persuasão racional do juiz*. Daí porque se tem como desrespeitoso à toga, inculcando falta de lapidação quanto ao mínimo de sapiência nas lindes preliminares do direito, asseverar de forma irascível que esse princípio seria *"muito utilizado por juízes quando estes não conseguem fundamentar sua decisão com o rigor técnico/jurídico exigido"* (grifos nossos, *vide* fls. 244, Proc. TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14).

Pois, ao contrário das partes e de quem atua no processo judicial ou administrativo, o Juiz, por esse princípio geral do direito processual, *"não basta que ..., ao decidir, afirme que defere ou indefere o pedido por falta de amparo legal; é preciso que diga qual o dispositivo de lei que veda a pretensão da parte ou interessado e porque é aplicável no caso concreto"* (grifos nossos, *vide* NELSON NERY JR. *et alii*, op. cit., p. 391). Malgrado a jurisprudência mitigue esse conceito, *"até porque a exigência, inclusive constitucional, é de fundamentação jurídica, muito mais abrangente que a legal"* (grifos nossos, *vide* TJ-MA, ED nº 43412007, 3ª Câm. Cív., rel. Des. STÉLIO MUNIZ, Sessão de 26 de julho de 2007).

Portanto, não adianta estrebuchar, agitar-se, convulsivamente, afligir-se contra esse princípio que já se incrusta no nosso digesto processual. Será de igual modo, que seria preciso também citar quais dispositivos desse digesto, ou mesmo qual seria esse diploma legal? Nesse caso, para aqueles que pouco tiveram oportunidade de se imiscuir na seara do direito, tem-se por digesto processual o nosso Código de Processo Civil Brasileiro, também conhecido pelo acrônimo de **CPC**; estando o princípio do livre convencimento do juiz disciplinado pelo art. 131, do ***código buzaid***, rezando que ***"o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento"*** (grifos nossos).

De mais a mais, não é somente a partir do registro que os atos administrativos a que se subordinam ao crivo das Cortes de Contas, geram seus efeitos. Porquanto essas consequências exsurgirem ***ab initio***, ***i.e.***, desde a sua edição. É nesse diapasão que dispõe o art. 262, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002), estabelecendo que ***"quando o ato de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão for considerado ilegal, o órgão de origem fará cessar o pagamento dos proventos ou benefícios no prazo de quinze dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa"*** (grifos nossos).

Isso implica no reconhecimento da complexidade do ato de aposentadoria ou de qualquer outro benefício concedido. Tendo como característica essencial a ***"conjugação de vontades de órgãos diversos"***, um que pratica e o outro que revê o ato (*vide* **HELY LOPES MEIRELLES**, in "Direito Administrativo Brasileiro", Edit. Malheiros, 29ª ed., São Paulo, 2004, p. 170). Essa soma de vontades oriunda de órgãos diversos é exigida como imprescindível para que possam eles existir como atos jurídicos. Entrementes a isso, essa necessidade de que se revestem essas vontades como condição indispensável para a sua implementação, culminando com a declaração de que está conforme a lei, como no caso específico, ***não afeta a unidade do ato em si, quando do seu desdobramento, terminando por se classificar como ato administrativo praticado em série***.

Ora, se os atos complexos são praticados por um órgão e revisto por outro, todos os efeitos aos quais se destinam são gerados desde logo, independentemente da sua sujeição ao registro pela Corte de Contas. Isso, na medida em que se compõem de todos os elementos integrativos que os tornam aptos a produzir resultados. De conseguinte, cientificados os destinatários, estes, passam a usufruir de todos os benefícios que dele emanam. Pululando, portanto, os direitos subjetivos correspondentes.

Vale ressaltar, que são autônomas as vontades que integram o ato complexo. Sendo assim, tomando-se como exemplo o caso em testilha, verifica-se que, antes mesmo do registro pelos Tribunais de Contas, há a prática do ato de aposentadoria ou de qualquer outro benefício, como a pensão por morte, e o imediato percebimento de proventos, como na hipótese da legislação do Município de Fortim (*vide* lei municipal nº 566/2015). Colma-se, nesse ínterim, encontrar-se o ato de aposentadoria ou de outro benefício previdenciário, perfeito e apto a gerar efeitos, como de fato gera, não dependendo para isso do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que apenas confirmará ou não a sua legalidade.

Disso decorre que, não cabe ao tribunal de contas interferir na formação dos atos ***interna corporis***, muito menos na elaboração do parecer jurídico, impingindo os elementos de convicção que o mesmo deva constar, visto que é emitido por operador do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Cabendo tão somente à autoridade administrativa responsável pelo ato, submeter os dados e informações necessários ao respectivo ***órgão de controle externo, que, para o exercício da competência atribuída nos termos do art. 71-III, da Constituição Federal, deverá julgar a sua legalidade para fins de registro***.

Não se quer dizer, com isso, que o **TCM** não possa exigir do ente público, diligências indispensáveis para a persuasão e fundamentação de seus julgados. Estando, inclusive, previstos em lei. Porém, *o que não pode é submeter o ente público a práticas despiciendas, com o fim único de satisfazer a veleidade, o capricho de outrem, a exemplo da exigência de citar dispositivos de leis, ou de alterar o teor do parecer jurídico, quando este, injustamente questionado, já provia de fundamentação jurídica o mérito analisado, ainda que de natureza breve, lacônica até.* Pois, o **STF** já manifestou entendimento nesse sentido, ao aduzir que a ***"... falta de fundamentação não se confunde com fundamentação sucinta. Interpretação que se extrai do inciso***

IX do art. 93 da CF/1988" (*vide* **HC 105.349-AgR**, rel. Min. **Ayres Britto**, julg. em 23-11-2010, 2ª T., *DJe* de 17 de fevereiro de 2011).

Igualmente não se pode fazer confusão entre fundamentação e eventual claudicação na compreensão jurídica sobre os fatos. Pois, se a fundamentação porventura não esteja de conformidade com a escorreita incidência da norma jurídica a qual se invoca para a espécie, mesmo assim não pode ensejar a espúria impulsão da repetição do parecer. Até mesmo em relação à fundamentação dos atos jurisdicionais, onde ***"o art. 93, IX, da CF exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão"*** (*vide* **AI 791.292-QO-RG791.292-QO-RG**, rel. Min. **Gilmar Mendes**, julg. em 23 de junho de 2010, Plenário, *DJe* de 13 de agosto de 2010, com repercussão geral). No mesmo sentido: **AI 737.693-AgR**, rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julg. em 9 de novembro de 2010, 1ª T., *DJe* de 26 de novembro de 2010; **AI 749.496-AgR**, rel. Min. **Eros Grau**, julg. em 18 de agosto de 2009, 2ª T., *DJe* de 11 de setembro de 2009; **AI 697.623-AgR-ED-AgR**, rel. Min. **Cármen Lúcia**, *julg*. em 9 de junho de 2009, 1ª T., *DJe* de 1º de julho de 2009; **AI 402.819-AgR**, rel. Min. **SEPÚLVEDA PERTENCE**, julg. em 12 de agosto de 2003, 1ª T., *DJ* de 5 de setembro de 2003.

Mutatis mutandis, ***"não se mostra carente de fundamentação a dosimetria que descreve exaustivamente as circunstâncias do fato delituoso na própria sentença"*** (*vide* **HC 100.902**, rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julg. em 09 de março de 2010, 1ª T., *DJe* de 26 de março de 2010). Isso quer dizer, indubitavelmente, que basta argumentar consoante o direito, sem a imperiosidade de citação da norma incidente sobre os fatos e suas circunstâncias.

Nada obsta esse entendimento, e, admitindo-se a suscetibilidade do **TCM** regulamentar o ato de aposentadoria praticado pelo ente público, mesmo assim o art. 5º-III, da **IN/TCM nº 02/2001**, de 27 de dezembro de 2001, que não foi, absolutamente, alterado pela Instrução Normativa nº 03/2015, uma vez que não revogou especificamente a ***"IN TCM nº 02/2001"***, revogando, apenas, em seu art. 24, ***"as disposições em contrário"***, o que é vedado, plenamente, pela lei complementar federal nº 95/98, até porque o art. 7º-XIV, da Resolução nº 03/2015, apenas acrescenta a exigência de se discriminar a fundamentação legal que ampara o benefício, sem impor que esse detalhamento seja através de citações à lei ou mesmo aos dispositivos legais que dela compõe. De sorte que, nesse raciocínio apodíctico, tem-se o encerramento do art. 5º-III, da IN/TCM nº 02/2001, que ***"os processos de concessão inicial de aposentadorias serão remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua conclusão, contendo ..."***, dentre outros documentos, ***"parecer da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Prefeitura ou entidade, manifestando-se sobre o mérito do pedido"*** (grifos nossos).

Pois bem, se se tem como conceituação de mérito ***"tudo quanto diz respeito à substância do pedido, ao conteúdo do feito, ..."***, então, torna-se assaz para essa espécie de manifestação, asseverar, como fê-lo e faz este parecerista, que, ***"... após análise perfunctória sobre as informações prestadas pelo órgão de previdência municipal às fls.12 usque 14 –*** folhas essas via de regra não referida nesses pareceres por falta da numeração de competência do órgão de previdência do município ***-, convertidas em parecer técnico do cálculo do valor mensal do benefício de aposentadoria, de acordo com a lei federal nº 10.887/2004, vê-se que após a juntada de toda a documentação exigida na legislação municipal competente e regente da matéria, é o parecer, SMJ, para que se conceda o benefício à parte interessada, dentro das exigências legais e recomendações do órgão competente para praticar esse ato complexo de análise da legalidade e registro, sem os exageros capazes de ferir qualquer direito individual"*** (grifos nossos).

Disso fica evidenciado, com clareza hialina, que, conforme o que encerra a norma em comento, rigorosamente, não se pode determinar a obrigação de se fazer referências a dispositivos legais no contexto do parecer ou a obrigação de emissão de um novo ato dessa natureza. Pois, ali, ou melhor, naquela regra do **TCM**, cingida ao art. 5º-III, da **IN/TCM Nº 02/2001**, a obrigação exsurgente é de que, no parecer jurídico, se manifeste o parecerista, ***"sobre o mérito do pedido"***. Somente isso. Conquanto esteja implícita, como não poderia ser diferente, a exigência restrita da fundamentação jurídica.

Tem-se, dessa forma, que ***o parecer jurídico é obra de convicção do operador do direito. Razão pela qual não pode sofrer intervenção de quem quer que seja, notadamente, daquele que se não imiscui na messe do conhecimento jurídico. Nada impedindo que possa ser ilidido. Mas contra o qual jamais poderá ser aceita nenhuma forma de manipulação de seu conteúdo sob pena de não se poder atribuir responsabilidade a quem ao mesmo subscreve***. De maneira que se lhe ***"não ...cabe cumprir ordens, mas oficiar nos processos, judiciais ou administrativos, com autonomia de deliberação, respeitado o direito ou o interesse sob sua guarda profissional. A medida de sua atuação encontra-se na lei e no amparo do patrimônio ou do interesse público, e não no arbítrio ou no preconceito dos agentes da Administração"*** (**JOSAPHAT MARINHO**, *in* "Advocacia Pública", Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nº 21, dezembro/1983).

Pode-se citar também **DERLY BARRETO E SILVA FILHO**, in "O Controle da Legalidade diante da remoção e inamovibilidade dos Advogados Públicos", Tese Aprovada no XXIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, 11/97, ressaltando que ***"há de ser entendida como a prerrogativa que assegura aos advogados públicos o exercício da função pública de consultoria e representação dos entes políticos independente de subordinação hierárquica (seja a outro Poder, seja aos próprios chefes ou órgãos colegiados da Advocacia Pública) ou de qualquer outro expediente (como manipulação de remuneração) que tencione interferir, dificultar ou impedir o seu poder-dever de oficiar de acordo com a sua consciência e a sua missão de velar e defender os interesses públicos primários, sem receio de 'desagradar' quem quer que seja, Chefes de Poderes Executivos, Ministros, Secretários, Advogado Geral da União, Procuradores Gerais de Estados, órgãos colegiados das Procuraturas, chefia mediatas ou imediatas, magistrados ou parlamentares"*** (grifos nossos).

Nessa esteira de raciocínio e sob o espeque troncular do art. 5º-II, da nossa Carta Política de 88, de que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"***, sendo a lei de que se trata aquela no seu sentido estrito da palavra, ou seja, a oriunda do poder legislativo, devidamente sancionada pelo chefe do executivo de qualquer esfera de governo, não servindo, portanto, qualquer norma legal, a exemplo dessa instrução normativa a que dantes se referiu, então, ***nenhum parecerista, para a hipótese que se apresenta, estará obrigado a fazer colações de dispositivos de leis, decretos ou qualquer outra norma de conduta, ou mesmo a alterar o conteúdo de suas expensões nas quais formou livremente seu convencimento acerca do objeto posto à sua análise, sendo suficiente a manifestação sobre o mérito da causa, imprimindo, assim, a sua fundamentação jurídica***.

Com muito mais razão quando a lei municipal nº 566/2015, de 09 de novembro de 2015, em seu art. 10, § 2º, não admite que o Procurador do Município sofra, ***"na hipótese de ser instado novo parecer jurídico em face das mudanças no ato concessivo sugeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ...qualquer injunção de adequação ou de guardar necessária semelhança quanto à novel fundamentação que passará a figurar no ato de aposentadoria, que não seja egressa da sua livre persuasão, por ser ato da exclusiva convicção do operador do direito"***. Porquanto ser de sua competência ***"...opinar em todos os processos de concessão de benefícios previdenciários, específica e restritamente ao mérito do pedido e antes do ato concessivo, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da IN/TCM nº 02/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará"***). Até porque ***"o consultor tem um compromisso fundamental com a ordem jurídica, com a verdade científica e com a justiça; cumpridos esses compromissos, pode expor, até com veemência, os elementos que o levaram a formar sua convicção"*** (**ADILSON ABREU DALLARI e SÉRGIO FERRAZ**, *in* "Processo administrativo", Edit. Malheiros, São Paulo, p. 142).

Outrossim do lastro legal cediço na **IN/TCM Nº 02/2001**, não se permite afirmar, com segurança, que o parecer de que se trata tem natureza obrigatória. Porquanto não ser, nesse sentido, conciso o diploma legal em discussão, que ***apenas elenca o parecer como um dos documentos que farão parte do processo inicial de aposentadoria ou de pensão por morte***. Razão pela qual não pode ser esse ato enunciativo de opinião, concebido como de cunho obrigatório e, por isso, vinculativo. Isso porque somente poderia assim ser

classificado se ***"a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer"*** (*Vide* **MS 24631**, Rel. Min. **JOAQUIM BARBOSA**, Tribunal Pleno, julgado em 09/08/2007, *DJe*-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 *RTJ* VOL-00204-01 PP-00250). De reforço a isso, advém o fato de que o parecer objeto dessa ***quaestio*** só é emitido após a prática do ato de aposentadoria, não servindo, portanto, de parâmetro ou mesmo de ***"pressuposto para a prática final do ato"***, na lição de **OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO** (*vide* "Princípios Gerais de Direito Administrativo", Malheiros, 3ª ed., Vol. I, Introdução, São Paulo, 2010, p. 584).

Dessa forma, exigir do advogado parecerista, qualquer que seja ele, público ou privado, empregado ou não, a citação de dispositivos legais no contexto do parecer por ele emitido, mesmo sabendo estar o mesmo juridicamente fundamentado, com o alcance do mérito referente ao ato de aposentadoria, com a agravante em face da destituição de sentido, de racionalidade, quando se intenta impingir que o mesmo ato opinativo guardasse ***"semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório"***, como ocorrera neste e em outros processos administrativos, numa afronta à lhaneza de quem o pratica, fere de morte o princípio da independência de atuação do causídico em qualquer circunstância, assim como o postulado da reserva da lei em sentido estrito***, cuja obrigação somente poderá ser imposta se dessa norma específica decorrer, sob pena do infrator cometer crime de abuso de poder***. Liberdade essa que se encontra intimamente atrelada à independência da **OAB**, cujo estatuto proíbe seja manutenido qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da administração pública. Sendo, ***a fortiori***, condição ***sine qua non*** para o pleno e livre exercício da advocacia.

Portanto, seja profissional liberal, empregado, etc., o advogado estará, amiúde, imune a toda forma de ingerência e interferência na sua atuação profissional. ***É diante dessa concepção apodíctica que se impõe mister ao advogado de ser tenaz na consecução dessa prerrogativa de atuar profissionalmente sem limitações***. Até porque é ele quem defende a liberdade e a luta contra todas as manifestações de arbitrariedade e abuso de poder ou de autoridade. Sofrendo, esta última, as restrições dos contrapesos indispensáveis para garantir as liberdades individuais. Sendo, inclusive, crime de abuso de autoridade o ***"atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional"***. Tudo isso, de conformidade com a alínea "*j*", do art. 3º, da lei federal nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, alterada pela lei nº 6.657, de 05 de junho de 1979. Conduta ilícita essa, passível de representação junto ao Ministério Público estadual.

Sem se olvidar o reconhecimento de que os advogados públicos, aos quais compete o assessoramento jurídico e a representação judicial e extrajudicial das entidades de direito público interno, como se apresenta para a espécie, se manifestam de forma cediça emitindo suas relevantes opiniões, com a finalidade de dotar o gestor público de um aparato jurídico necessário a elidir os erros mais comuns e passíveis de responsabilidade. Isso se dá mediante a autonomia da prerrogativa inerente à figura do advogado público, que visa resguardar o exercício da atividade jurídica, uma vez que garante a liberdade necessária a esse agente público para compreender e interpretar o direito. Devendo, por isso, atuar livremente a fim de atender aos interesses da administração pública na estrita observância dos preceitos legais e tronculares, sem receio de desagradar a seus superiores hierárquicos ou ser capitulado por interesses políticos diversos.

É dizer, parafraseando as profícuas palavras de **LANA LÍVIA ALMEIDA CARDIM**, ***op. cit.***, de que essa autonomia funcional decorre ***"da imunidade constitucional do advogado público ... protegendo sua atuação contra a interferência de pessoas ou instituições de fora da Instituição. A autonomia funcional consiste na liberdade no exercício da atuação, sem intervenção de outros órgãos ou membros da própria instituição"***. Não é por outro motivo, destarte, que essa autonomia deve ser assegurada e protegida, uma vez que o seu enfraquecimento transformaria a atividade de consultoria jurídica do advogado público em mero procedimento burocrático e sem independência, prejudicando a inovação no que tange aos entendimentos jurídicos, elemento este inerente à mutabilidade de uma ciência eminentemente humana, como é o Direito (grifos nossos).

Então, foi em face da natureza do referido ato enunciativo em berlinda, que tenho manifestado a opinião jurídica acerca da prática do ato administrativo complexo de aposentadoria ou de outro benefício. De maneira que, se o parecer tivesse, por exemplo, o condão de "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, poderia cheirar a sujeira, a concussão, quiçá por acoitar vantagem ilícita. E, por mais que esperneie a turba ignara, não comungo desse censurado pragmatismo administrativo, eventualmente espúrio. Porquanto ser através desse costume arraigado na gestão pública, que os pareceristas irresponsáveis, nomeados sem qualquer critério, emitem tergiversadamente suas opiniões, deixando de informar e de aclarar, corretamente, os entendimentos dos quais o administrador público pode valer-se no momento em que perpetra o ato que a ele se subsuma.

Nesse nível de compreensão, e invocando os princípios do ***iura novit curia*** e do ***narrat mihi factum dabo tibi jus***, que, respectivamente, traduzem o dever daquele que julga ter de conhecer a norma jurídica e aplicá-la ao caso concreto, e, dá-me osfatose tedarei odireito, assim como o fato do exercício da advocacia estar dissociada de qualquer vínculo administrativo ou judicial, cujo desiderato é elidir as pressões de governantes ou mesmo de tribunais, notadamente, os de natureza administrativa, tendentes a influenciar, desviar ou distorcer a sua atuação, ***deve-se manter a forma dos pareceres até então emitidos, com as fundamentações jurídicas que o mesmo se refere, sem ceder às injunções de fazer as citações específicas das normas legais e constitucionais que eventualmente as invocara como assaz a fundamentar a sua opinião; dispositivos jurídicos esses embasadores do pleito da parte interessada***. Até porque o parecer jurídico se assenta nas informações constantes dos autos, ainda que ante a necessidade de comprovação (**TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14**), da exclusividade do tempo de efetivo exercício das funções, mas ***"dentro das exigências constitucionais e legais e recomendações do órgão competente para praticar esse ato complexo de análise da legalidade e registro, ..."***, e sem a obrigação de "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, como quer impingir a 2ª DIRFI, por sequer lobrigar o fato de que o parecer em testilha adveio após o ato concessivo de aposentadoria.

Demais disso, nota-se que tem razão este parecerista, quando se insurge contra a injunção de se "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, visto que no processo TCM nº 2015.FTM.APO.02075/15, a citação do dispositivo legal constante do ato de aposentadoria está errada, embora a 2ª Inspetoria exigisse que o parecer fosse a ele pareado. ***Imagine se o parecer tivesse, realmente, que guardar essa incognoscível semelhança! Seria o caos administrativo e um irretorquível atestado de ignorância, de falta de cultura, de sabedoria, enfim, de um mínimo de estrênuo estudo na seara do direito de quem o emitisse***. E o que é mais grave, orientando no item 7, das fls. 150, daquele procedimento, que seria dever do órgão competente a subtração do ato de aposentadoria dessa referência legal que encerra o mesmo, pela conclusão de que a servidora não se aposentaria como professora. ***Daí porque se insiste em dizer que o parecer jurídico é independente, autônomo, capaz de afastar, sobremodo, qualquer ingerência, venha de onde vier***.

É de boa sugestão também contrapor a imposição em desfavor do (a) beneficiário (a) para que o (a) mesmo (a) declare não estar percebendo qualquer outra aposentadoria. Posto que não é vedado, sequer, pelo disposto no § 10, do art. 37, da Constituição Federal. Diz-se, assim, simplesmente porque a proibição constante deste cânon troncular se restringe à simultaneidade de proventos decorrentes do regime próprio, sem alcançar o regime geral. Daí porque quem instar a sua aposentadoria por aquele regime próprio dos entes públicos pode, inclusive, acumular com aposentadoria já concedida pelo regime geral. Contudo, poderá ainda acumular mais de uma aposentadoria no regime para o qual contribui como servidor (a) efetivo (a), desde que exerça cargos acumuláveis, eletivos ou em comissão.

De sorte que, obrigar, a muque, que o (a) aposentado (a) declare como condição para obter esse benefício, que não acumula outra aposentadoria, sem qualquer exceção, revela arbitrariedade e ofensa aos direitos e garantias individuais, na medida em que, ***sem obtemperança, ordena que se faça além daquilo circunscrito na lei***.

É desse modo, que o **TCM** de Minas Gerais, na relatoria do auditor **HAMILTON COELHO**, *in* Consulta nº 724.503, aduz ***"nessa hipótese, considerando que a vedação prevista no art. 37, § 10, da CR/88, incide sobre os proventos de aposentadoria decorrentes dos***

arts. 40 (regime próprio dos servidores titulares de cargo efetivo), 42 (regime dos membros das Polícias Militares e do Corpo de Bombeiros Militares) e 142 (regime dos membros das Forças Armadas), sem fazer nenhuma menção ao art. 201 da CR/88, entende-se pela legalidade da cumulação dos proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência com a remuneração do cargo, emprego ou função pública posteriormente ocupada". De efeito disso, comete, pois, quem assim agir, exercício arbitrário das próprias razões à revelia da nossa Constituição Federal e da legislação ordinária. Quanto àquela lei fundamental, transgride os arts. 5º-II e 37, § 10; quanto a essa legislação, o diploma legal municipal, lei nº 234/2005.

Finalmente, e, não obstante todo esse arrazoado, embora não satisfazendo o ego de quem desconhece essa distinção, e que quer pespegar por toda força que se façam citações específicas dos dispositivos da legislação que rege o pleito do (a) requerente (*fundamentação legal*), e, notadamente, para não prejudicá-lo (a), passo a fazer essas citações legais, ***sem com isso estar prostrado a essas injunções, que têm o condão apenas de estimular as vaidades pessoais e a imponência dos que se arrogam no poder e do poder***.

Antes disso, verifica-se despiciendo o achego nos autos da lei municipal nº 183/2000, que nada obsta se refira aos benefícios previdenciários, em seus art. 188 e ***ss.***, deve-se debruçar mesmo é no compulsar da lei municipal nº 234/2005, igualmente colacionada aos presentes fólios e que trata do regime próprio de previdência do Município de Fortim. Portanto antes de tudo, e, ***para elidir quaisquer dessas insurgências contra coisas vãs, há de se confirmar que o (a) requerente tem seu pleito incurso no art. 30 e incisos I e II, c/c o seu § 1º e art. 55 e ss., da legislação municipal supramencionada. Melhor dizendo, para não deixar dúvidas, da lei municipal nº 234/2005, que se encontra de conformidade com a lei federal nº 10.887/2004***.

Sendo assim, diante das certidões de tempo de contribuição de fls. 33, vê-se que o (a) servidor (a) contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Social de Aracati, durante o período de 02 de maio de 1989 a 30 de setembro de 1992, com o aproveitamento de três anos, seis meses e três dias. Sendo que, embora tenha contribuído para o Regime Geral de Previdência Social, o tempo de contribuição até o ano de 1991 coincide com o mesmo tempo contributivo para o Regime Próprio do Município de Aracati. Não podendo esse período ser aproveitado. Contudo, tendo em vista o teor da certidão do Regime Geral da Previdência Social, que insiste em aproveitar o tempo de serviço do (a) requerente, tem-se que, às fls. 36, o RGPS aproveitou um ano e nove meses. Adiante, porém, verifica-se a certidão de fls. 38, onde o (a) referido (a) servidor (a) contribuiu para o Regime Próprio de Previdência do Município de Fortim durante o período de 15 de fevereiro de 1993 a 09 de dezembro de 2015, totalizando dezoito anos, nove meses e quinze dias.

Disso decorre que o (a) requerente totaliza como tempo de contribuição vinte e quatro anos e dezoito dias. Porém, um tanto quanto a destempo, às fls. 147, o órgão de previdência faz juntar uma outra certidão, corrigindo a anterior, e, com isso, acrescentando mais três anos, onze meses e vinte e dois dias. Isso quer dizer que o total de contribuição passaria para vinte e oito anos e vinte dias.

Entrementes a isso, nota-se que a certidão de fls. 147, apesar de exprimir a verdade dos fatos, oculta, porém, o fato de que, por todo o período que a mesma descreve (02/01/2009 a 31/12/2012), o (a) servidor (a) não estava em efetivo exercício do magistério, exigido como condição para o (a) mesmo (a) se aposentar, pelo art. 40-III, § 5º, da Constituição Federal. Isso porque, nesse referido período, o (a) requerente estava exercendo as funções de Diretor de Ensino, de conformidade com a ficha financeira individual, acostada às fls. 46 ***usque*** 53.

Portanto, sem qualquer outro tempo de contribuição, o (a) servidor (a) não perfaz o requisito da contribuição suficiente para o pleito de aposentadoria. De sorte que, lhe falta o *plus* desse tempo de contribuição, que não se torna despiciendo para a concessão do benefício requerido, ainda que inculque o tempo de vinculação que mantém com esta municipalidade, malgrado numa demonstração inconteste de seu caráter efetivo, cuja prova maior se faz com a Portaria nº 031/93, demorante às fls. 25, deve ser usado como parâmetro de base de cálculo.

Ademais, consonante com a legislação infra mencionada, sucede-se o requisito da idade, de acordo com os documentos (alguns não autenticados) de fls. 05 ***usque*** 08, atendendo na íntegra essas exigências para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária. Não estando***, portanto, de acordo com a exigência constitucional prevista na alínea 'a', do inciso III, do § 5º, do art. 40, da nossa lex fundamentalis***, *por não ter alcançado, cumulativamente, 55 anos de idade, se homem; e 50 de idade, se mulher, com proventos integrais ao tempo de contribuição, uma vez que não alcançou os 25 anos de tempo de contribuição exigidos*.

Nesse diapasão, tem-se que o pedido de aposentadoria deve ser interpretado, restritivamente, com vedação a qualquer interpretação extensiva, ampliativa ou analógica. Somente sendo considerado aquilo que o (a) servidor (a) expressa e literalmente pediu e não o que quis ou vislumbrou pedir. Portanto, o parecer não subsiste para validar o pensamento ***pro domo sua*** do órgão administrativo, posto ter o condão de apenas analisar o mérito do pedido, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da **IN/TCM nº 02/2001**, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, citada pela própria 2ª DIRFI às. fls. 218, no processo do **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**.

Embora o (a) servidor (a) possa ter instado o art. 2º, § 4º, da EC nº 41/03, mas isso pode se dever a erro da assessoria do Fundo de Previdência, que inclui essa previsão troncular no mesmo item em que se encontra a informação da fundamentação do art. 40-III, alínea "a", c/c o § 5º, da Constituição Federal. Não lhe dando mais opção senão a de assinalar, a um só tempo, esses preceitos.

Aliás, é de bom alvitre asseverar que o disposto no art. 2º, § 4º, da EC nº 41/03 é a pior regra de transição e enquadramento daquele que exerce o direito de opção. Posto que além de lhe abstrair a ***integralidade*** e a ***paridade***, pois, apesar de reduzir o limite de idade, obriga a contribuir por mais tempo, com um período adicional equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a diferença do tempo que tinha até 16 de dezembro de 1998 para atingir os 30 (trinta) de contribuição, se mulherou 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, independentemente de também tê-los que colmar todo esse período. Entrementes a isso, mesmo assim terá uma redução no valor de seus proventos de até 5% conforme o período em que cumpriu as exigências, para cada ano antecipado em relação aos limites de idade.

Não devendo se esquecer de que o cálculo dos proventos será com base na lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ***i.e.***, de conformidade com a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, sendo aplicado um redutor de 3,5% para quem completar o tempo até 31 de dezembro de 2005 e de 5% para quem completar o prazo a partir de 1º de janeiro de 2006, para cada ano antecipado com relação à idade de 55 anos se mulher e 60 anos. O reajustamento dos benefícios será nos termos do artigo 15, da citada Lei, ou seja, sem paridade.

Contudo, *sem qualquer aplicação da regra constante do art. 3º, da EC nº 41/2003, de vez que, à época, não tinha como cumprir com* ***"todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente... até a data da publicação desta Emenda"***. Assim como inaplicável por falta do exercício de opção infenso às ***"normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federalou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003"***, o art. 3º, da **EC nº 47/2005**, perfilhando que, ***"ressalvado o direito de opção ...o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo"***. Malgrado a sua imediata implementação, por ser norma de eficácia plena, não fique a mercê de lei municipal, esta, disciplina igualmente a referida matéria no ***caput*** do art. 31 e incisos, não sendo omissa, portanto, quanto à proporcionalidade. Esta lei municipal é a de nº 234, de 22 de março de

2005. Nesse caso a aposentadoria seria integral e revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Eis aí, senhores e senhoras, além da necessária fundamentação jurídica, a colação dos dispositivos legais do pleito do (a) requerente. Com essa riqueza de detalhes, agora não terá mais importância compulsar os autos para a concessão desse benefício, senão para aferir o que se discorreu neste parecer.
Razão pela qual o parecer foi e é desfavorável à aposentadoria do (a) servidor (a), já tendo citado, como de fato cita, os dispositivos legais e constitucionais em que o (a) mesmo (a) se enquadrava, de modo a não preencher em toda a sua plenitude as condições para o atendimento do seu pleito. Tanto isso é verdade que, antes disso, manifesta essa Procuradoria Municipal, arguindo ***"salvo se entre o respectivo pedido até a presente data continuou exercendo plenamente as suas atividades e que venha a requerer a averbação desse pedido para fins de concessão do benefício"*** (grifos nossos).
Desse modo, entendo por não cumpridas todas as exigências legais para a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao (à) requerente, nos limites que o **TCM** pode impor, sendo este o parecer, ***SMJ***, ante as restrições que aqui e ali se orientou respeitá-las, implementado o que por elas não forem alcançadas, desde que observados com cautela as recomendações aventadas. Sendo assim, é o parecer, ***SMJ***, desfavorável à concessão do referido benefício previdenciário, em virtude do não cumprimento da exigência do tempo de contribuição que determina estar o professor prestando efetivo exercício do magistério em sala de aula. De modo que, *"a expressão 'efetivo exercício em funções de magistério' contém a exigência de que o direito à aposentadoria especial dos professores só se aperfeiçoa quando cumprido totalmente este especial requisito temporal no exercício das específicas funções de magistério, excluída qualquer outra"* (*vide* AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE 528343 DF). Daí porque, deve a declaração de fls. 44 ser transformada em certidão de cunho negativo de que o (a) servidor (a) não exercera qualquer outro cargo comissionado ou função de direção, coordenação e assessoramento da gestão escolar durante todo o período de vínculo funcional.
Nesse nível cognitivo é o parecer, *SMJ*, favorável à concessão do referido benefício previdenciário, nos termos do pedido de aposentadoria formulado com a invocação do art. 40-III, alínea "a", § 5º, da nossa *lex fundamentalis*.

Fortim (CE), 15 de março de 2016.

DR. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim
OAB/CE nº 6570

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:379DE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.18.01.01-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.18.01.01-SMDU: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM: CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CONTRATADO**: CONCRETA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA – ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de Março de 2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 281.140,00 (Duzentos e oitenta e um mil cento e quarenta reais)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 12(doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0601.15.122.0002.2.010; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.39.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Pinheiro Jota Neto.

Fortim – CE, 16 de Março de 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:83DF2CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0303.01/2016-SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0303.01/2016-SMAG: OBJETOCONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA O SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**: CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; **CONTRATADOS**: LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA; JÉSSICA PINHEIRO RIBEIRO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de Março de 2016**. VALORES GLOBAIS**: LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA - R$ 10.500,00 9Dez mil e quinhentos reais); JÉSSICA PINHEIRO RIBEIRO - R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0501.04.122.0004.2.008; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**: ASSINAM PELAS CONTRATADAS**: LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA; JÉSSICA PINHEIRO RIBEIRO .

Fortim – CE, 16 de Março de 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:569DDD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1603.01/2016-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **31 DE MARÇO DE 2016**, as **09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1603.01/2016-SME**,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 16 de Março de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8764DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1603.02/2016-GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **31 DE MARÇO DE 2016**, as **13h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1603.02/2016-GAB cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO COM RÁDIO, TV, REVISTA E JORNAL COM AUDIÊNCIA E CIRCULAÇÃO DA CIDADE E REGIÃO, JUNTO AO MUNICIPIO DE FORTM - CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 16 de Março de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:98983A85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº. 005/2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio/CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/2016.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com os arts. 2° e 5° da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com o Art.23 da Lei Municipal n° 372/2004, de 29 de Outubro de 2004 (instituição do GSPREV), alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005, **APOSENTADORIA**, por efetivo exercício das funções de magistério, a **MARIA DA PAZ SANTOS,** ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, Ref. 14, matrícula nº 040253-2, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos mensais abaixo discriminados:

Salário–base.....R$ 2.716,34
Adicional de tempo de serviço de 12%.....R$ 325,96
TOTAL.....R$ 3.042,30

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, em 14 de março de 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:7FE62367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 16 DE MARÇO DE 2016.

Nº 25/2016 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (o). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 17 de março de 2016, levando a paciente Jandira Katia Alves Melo para o Hospital das Clinicas em Fortaleza CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16(dezeseis) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Sec. de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:8588EF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, No dia 17 de Março de 2016 para comparecer à Alfa Contabilidade.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Educação; 2.026 – Gerenciamento

Administração da Educação Básica; 3.3.90.14.00 – Diárias 002-Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:20761D7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor do F.M.E., Exmo. Sr. Marcio Kris Nobre Xerez, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, Decreto Municipal nº 043/2013, de 04 de Dezembro de 2013, e demais diplomas legais vigentes, considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2016- RP, vem, ***RATIFICAR A DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20151744,*** *que tem como origem o Pregão Presencial nº. 2015.02.20.002P, promovido pelo Município de São Gonçalo do Amarante.* ***Objeto da Adesão:*** *aquisição de Bens de Consumo (materiais de expediente escolar, materiais de uso didático), destinados às Atividades de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Unidades de Ensino da Educação Básica e Programas de Ensino da Educação Básica, desenvolvidos no Município de Guaraciaba do Norte/CE, em favor dos Fornecedores: A P DE LIMA FERREIRA - ME, CNPJ: 17.842.883/0001-80, que realizará o fornecimento do objeto pelo valor global de R$ 830.864,66 (Oitocentos e Trinta Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos); ANTENILDA GOMES DA SILVA – CNPJ: 08.787.668/0001-32, que realizará o fornecimento do objeto pelo valor global de R$ 909.227,44 (Novecentos e Nove Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos); LUANA MARIA RAMOS DA SILVA - EPP - CNPJ: 21.214.766/0001-49, que realizará o fornecimento do objeto pelo valor global de R$ 774.379,68 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos); MICHELON OSVALDO DE SOUZA – ME - CNPJ: 04.522.067/0001-47, que realizará o fornecimento do objeto pelo valor global de R$ 955.617,15 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos); Prazo: 31 de Dezembro de 2016; demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e Processo Licitatório mencionados; Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento Municipal vigente, com classificação na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):*
01.06.06.12.361.0006.2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.00; 01.06.06.12.361.0016.2.020 -DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.00; 01.06.06.12.361.0017.2.023- AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.00; 01.06.06.12.361.0046.2.027-DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.00; 01.06.06.12.361.0105.2.030 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL ATRAVÉS DOS CONSELHOS – ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.00; 01.06.06.12.365.0015.2.032-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE – ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.00; 01.06.06.12.365.0015.2.033-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLAR – ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Sendo de inteiro teor a presente declaração, para que se proceda à devida a publicação do extrato de Ratificação.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de Março de 2016.

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:48180EB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital 20/2014, **RESOLVE:**

CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, **APROVADO** no processo Seletivo Simplificado – Edital 20/2014, a comparecer no **período de 21 a 23 de Março de 2016 na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Av Monsenhor Furtado, 55, Centro, CEP: 62380-000 – Guaraciaba do Norte-CE, no horário de 08 horas às 13 horas no Setor Pessoal** para apresentação da documentação necessária, visando a comprovação dos requisitos para o exercício da atividade, assim como a efetiva nomeação ao cargo **Agente Comunitário de Saúde**.

O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das exigências no item **3.1** e **11.3 incisos I e II**, do **Edital 20/2014.**

Agente Comunitário de Saúde:

ESF	ACS
Mucambo	Camila Camelo de Oliveira
	Ana Carla de Sousa Marques
C. Nutrição	Anariely Camelo Oliveira
Bairro do Estádio	Francisca Juscélia de Sousa Farias
	Rodrigo Ferreira Cavalcante
São Felix	Maria Djandira Farias de Sousa
Sitio Limoeiro dos Pompeus, Carcará e Araçás	Maria Iranilda Jorge Aragão

O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do processo seletivo em referência.

GUARACIABA DO NORTE - CE, 16 de Março de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A040427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 07/2016 SECGERH. DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - CANCELAR, á jornada de trabalho dos(as) professores(as) de acordo com a tabela abaixo Relacionada:

Nome	Matrícula	Ampliação
Marcos Antonio Marques Martins	1117	100 Hs
Maria Auricelma Martins Fernandes	2847	100 Hs
Marcelho Ribeiro dos Santos	5354	100 Hs
Antonia de Maria de Oliveira	5244	100 Hs
Antonio Felix da Silva	2303	100 Hs
Antonia Joelma Freitas Ferreira	268	100 Hs

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de FEVEREIO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E2350C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13/2016 SECGERH. DE, 16 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. 1.043/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – EXONERAR, o servidor FRANCISCO GERARDO SOARES OLIVEIRA, CPF: 241.707.803-10 do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE, de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.
II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 16 de MARÇO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C98D18FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02.01.1.16-FG

O Gestor do Fundo Geral torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº 02.01.1.16-FG

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO GERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.003

ELEMENTO DE DESPESA: 4**.4.90.51.00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CÍVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO EM GUARACIABA DO NORTE-CE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de Março de 2016 a 02 Julho de 2016.

CONTRATADO: MEGARON ENGENHARIA LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES PAIVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MÁRCIO KRIS NOBRE XEREZ

VALOR GLOBAL: R$ 197.526,84(cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de Março de 2016.

MÁRCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor do F. Geral.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:51245AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0032/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DE AUDIENCIAS NA JUSTICA DO TRABALHO DE TIANGUA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PALOMA MESQUITA PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADORA ADJUNTA, CPF: 050.414.283-60 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/03/2016 A 09/03/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C87E0080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0031/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS

FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DE AUDIENCIAS JUNTO A JUSTICA DO TRABALHO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE AUX. ADMINISTRATIVO, CPF: 020.894.003-07 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/03/2016 A 09/03/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:763D690B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0030/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR TRIBUTARIO, JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA TRIBUTARIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, CPF: 024.972.273-90 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 14/03/2016 A 14/03/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:988AE3B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO. 0005/2016 FMAS

O GESTOR DO FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 026/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 029/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA OFICINA DE APOIO TECNICO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, A CONVITE DA STDS-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANA BEATRIZ MESQUITA SALUSTIANO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA SOCIAL DE PROJ. E PROGRAMAS, CPF: 058.792.653-82 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/03/2016 A 17/03/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A9D72C44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO. 0006/2016 FMAS

O GESTOR DO FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 026/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 029/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA OFICINA DE APOIO TECNICO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, A CONVITE DA STDS-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ERICA MARIA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 987.392.633-04 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/03/2016 A 17/03/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0C8A34A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0012/2016 FME

O GESTOR DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 028/2015 DE 01.09.2015 E PORTARIA 028/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO AMPLIADA DA UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO CEARA-UNDIME DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA SANDRA DE MESQUITA MARINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 625.764.453-49 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 18/03/2016 A 18/03/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MARCO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B42EE014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA ARTIGO DO DECRETO Nº 020/2015, QUE DELEGA E DEFINE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DE ORDENADORES DE DESPESAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí-CE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal de Icapuí-CE.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º, do Decreto nº 020/2015, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Os pagamentos das despesas realizadas pelas Secretarias Municipais e/ou Unidades Gestoras da Administração Direta, serão efetuados mediante autorização digital (senha) do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal ou Gestor(a) em conjunto com o Tesoureiro Geral."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 08 de março de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:51EC3DDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90.
CONTRATADA: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME - CNPJ SOB O Nº. 08.738.151/0001-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.ºPP-001/2016-EXECUTIVA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO TIPO TOCA DE CARROCERIA DE MADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 427.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1901.18.541.0039.2.075 E **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ALVES - (SECRETÁRIO) / CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. IGUATU-CE, EM 14 DE MARÇO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:04F59FE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO DA MESA Nº 02/2016

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUARITI, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 26 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO que o período de 21 a 25 de março de 2016 é a semana santa para nosso calendário;
CONSIDERANDO que há pauta para votação nesta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2016 para o dia 18 de março do ano corrente, a ser realizada às 10 horas.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mauriti-CE, 16 de março de 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
1ª Secretária

FRANCISCA DE ARAÚJO MOURA
2ª Secretária

JOSÉ LEOPOLDO LEITE
Corregedor -Geral

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:DFCE769D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2016/002CMM-CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI.O Presidente da Comissão de Licitação (Com sessão Presidida através do Pregoeiro) torna público o Edital de Licitação que tem como Objeto:***Seleção da melhor Proposta de Preços para Locação de Veículos Diversos para ficar a disposição da Câmara Municipal do município de Mauriti, conforme descrições no Termo de Referência e ainda em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.***Abertura dia 31/03/2016, às 08h00minh, em Sala do Setor Administrativo da Câmara Municipal, situada na Rua Francisco das Chagas, Nº 517, Centro, Mauriti-CE.Informações: pelo fone (0**88)3552-1470.O Edital poderá ser adquirido na sede do prédio onde funciona a Câmara Municipal ou pelo site do TCM-CE no seguinte endereço:***www.tcm.ce.gov.br***, Portal das Licitações

Mauriti/CE, em 16/03/2016.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:6541F173

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160129
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/16-TP-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO HELDER BARBOSA DE MESQUITA
OBJETO.....: Contratação de 03(três) Orientadores Sociais para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - JOVEM, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.082440065.2.061 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - JOVEM, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 8.800,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:391429F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160130
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/16-TP-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA AUZENIR RODRIGUES DE SOUSA
OBJETO.....: Contratação de 03(três) Orientadores Sociais para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - JOVEM, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.082440065.2.061 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - JOVEM, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 8.800,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:5FAEE4B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160131
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/16-TP-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
OBJETO.....: Contratação de 03(três) Orientadores Sociais para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - JOVEM, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.082440065.2.061 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - JOVEM, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 8.800,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:1882FBD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160136
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: SEC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLADORIA
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME

OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de Sec. de Adm., Finanças e Controladoria deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0201.041220060.2.003 Gerenciamento da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 440,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:9D8267BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160137
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de trab. e assist. Social deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.041220013.2.052 Gerenciamento Administrativo da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 3.448,00, Exercício 2016 Atividade 1001.082440072.2.068 Gestão do IGD - PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 3.008,00, Exercício 2016 Atividade 1001.082440003.2.057 Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.504,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:799400F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160138
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos do Gabinte do Prefeito deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0101.041220060.2.001 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 880,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6E6958A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de Agric. e Recursos Hidricos deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0401.041220060.2.006 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Rec.Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.976,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:2A0C67E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de Educação desteMunicípio.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.121220014.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.392,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:72572486

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160142
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de Infre-Estrutura e Urbanismo deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 91.942,50 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0701.041220060.2.019 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 91.942,50
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:B88F7632

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160139
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/16-PP-DIV
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria de Saúde desteMunicípio.
VALOR TOTAL.....: R$ 45.682,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0901.101220015.2.043 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 16.548,00, Exercício 2016 Atividade 0901.103010018.2.047 Gestão do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 11.584,00, Exercício 2016 Atividade 0901.103020021.2.050 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 17.550,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:223D48E9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 005/16-PP-FMS, para Aquisição de material laboratorial, odontológico, hospitalar e farmacológico, destinados ao funcionamento da Secretaria de Saúde deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 14 de Março de 2016

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:C89BE02D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 014/2016-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – Pregão N° 014/2016-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 31 de março de 2016**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 014/2016-PP**, com fins a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS À SEREM CONSUMIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR OCASIÃO DOS ENCONTROS ADMINISTRATIVOS PEDAGÓGICOS E EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

FRANCILENE MARIA LOPES NOBRE PIMENTA
A Pregoeira.

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:83218623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 015/2016-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – Pregão N° 015/2016-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 01 de abril de 2016**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 015/2016-PP**, com fins a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS À SEREM CONSUMIDAS PELOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

FRANCILENE MARIA LOPES NOBRE PIMENTA
A Pregoeira.

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:357EEA8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20160314.01-PP** , referente à **Contratação de prestação de serviços para limpeza de fossas e consumidores das escolas, creches e anexos escolares e nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama,** conforme Termo de Referencia, marcado para o dia **31 de Março de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **09h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 16 de Março de 2016

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:28789467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.17.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 31 de março de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de pessoa jurídica ou física para elaboração da LDO - Lei Orçamentária Anual e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, com realização de reuniões e audiências públicas com a comunidade, junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2016.03.17.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 17 de março de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2F566E1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a publicação do resultado oficial da Seleção Pública 01/2015 e a finalização de todos os procedimentos, inclusive com a resposta de todos os recursos apresentados contra o resultado final da referida Seleção Pública, RESOLVE **HOMOLOGAR**, em todos os seus termos, a Seleção Pública Municipal Regulada pelo Edital n. 01/2015, realizada pelo Poder Executivo Municipal de Quixeré, no dia 14 de fevereiro de 2016, para que surtam os seus efeitos legais.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, aos 10 de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78BAAB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, **RESOLVE** designar o servidor **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA,** matrícula 060254-0, cargo Psicólogo, nomeado no cargo de Secretário da Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, até ulterior determinação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de março de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CA54130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. ANTONIO DE SOUSA, do cargo de SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, cargo criado pela Lei Complementar N.º 012/2009, de 19 de fevereiro de 2009. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A622020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.03.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO, ocupante do cargo de Prof. Educ. Básica I, Matrícula 041779-3, Prof. Educ. Básica II, Matrícula 042062-0, pelo prazo de 03 (três) meses no período de 07 de março de 2016 a 04 de junho de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 07 de março de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3BF4E95B

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2016

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Quixeré **João Urânio Nogueira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Edital n° 01/2015, que realizou Seleção Pública para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em seu item 7.4. "f" e Anexo I, que traz como qualificação exigida para o ingresso nos cargos *"haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada"* e em razão da inexistência desse curso em escolas públicas ou particulares e considerando as demandas de excepcional interesse público nas áreas, faz saber que a Secretaria Municipal de Saúde de QUIXERÉ – CEARÁ realizará o **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** conforme discriminado neste Edital.

DO CURSO

O curso destina-se a suprir carência nesta área, tendo em vista que nenhuma instituição de ensino dispõe desse curso, que visa dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 11.350, de 05/10/2006, artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso I que estabelece como requisito para o provimento dos cargos **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como as normas do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2015, Anexo I.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas suficientes no curso para todos os classificados no Processo de Seleção Pública realizado mediante Edital n° 001/2015, homologado em 10/03/2016, publicada 17/03/2016, na forma disposta abaixo:
Para os classificados de todas as micro áreas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como para o 1º classificável de cada micro área, visando já deixá-los capacitados, visto que eles constituem Cadastro de Reserva.
Para os classificados e os nove primeiros classificáveis (Cadastro de Reserva) do cargo de Agente de Combate às Endemias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Há necessidade de fazer inscrição para o referido curso, para os candidatos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo tais candidatos que se enquadrarem no item 2.1.1. deste Edital comparecer para fazer a referida inscrição, na Ouvidoria da Secretaria da Saúde, situada na Rua Padre Zacarias, n° 440, munido dos devidos comprovantes de atendimento ao Requisito exigido para o ingresso no cargo, ou seja, residir na micro área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, que foi publicado no dia 21/12/2015 (mediante a entrega dos seguintes comprovantes de residência: comprovante do mês de dezembro de 2015 (mês da publicação do Edital) e comprovante de residência do mês atual, comprovando que reside na micro área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo e que continua residindo na micro área.

3.1.1. Da verificação da veracidade do atendimento ao requisito de morar na micro área que vai atuar: a Secretaria da Saúde do Município vai instituir mediante portaria desta autoridade, Comissão de Trabalho destinada a fazer a verificação "in loco" da veracidade das informações constantes dos comprovantes de residência quanto à comprovação que reside na micro área da comunidade em que vai atuar, de todos os que pleiteiam vaga no referido Curso, constante do item 2.1.1.

3.2. A inscrição prevista no item 3.1. somente será confirmada mediante Relatório favorável da Comissão (atendimento ao Requisito exigido para o ingresso no cargo, ou seja, residir na micro área da comunidade em que vai atuar) prevista no item anterior, item 3.1.1.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título pela participação no curso.

3.4. Data para fazer inscrição no curso para o cargo Agente Comunitário de Saúde: 17 a 18/03/2016.

4. DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

4.1. A carga horária do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será de 40 horas, com data prevista para o seu início no dia 04 a 08/04/2016, endereço: Rua Padre Zacarias, n° 450, de **07:30h às 11:30 e de 13:00:00 às 17:00h**.

5. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO NO CURSO

5.1. Os candidatos deverão ter 100% de comparecimento ao curso, não podendo se ausentar durante todo o período do curso.
5.2. Os candidatos deverão obter no mínimo nota 7, para prova final do curso.
5.3. Poderá ainda haver prova prática, e em ocorrendo, será a nota juntada à nota de avaliação final e feita a média.
5.4. Havendo prova prática, o candidato deverá obter no mínimo nota 7.

6. DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO

6.1. A Prefeitura Municipal de Quixeré através da Secretaria da Saúde certificará aos candidatos que obtiverem aprovação no curso, na forma prevista no item 5. deste Edital devendo ser assinado pelo técnico que ministrou o curso ou seu coordenador e o Secretário da Saúde do Município, bem como pelo candidato certificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA APROVAÇÃO

7.1. Os candidatos serão informados sobre a aprovação no curso através de Lista divulgada e publicada no sitio do Município e no Diário Oficial do Município.

7.2. Não será divulgada lista de eventuais reprovados, devendo se for o caso, o candidato procurar saber na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Padre Joaquim de Menezes, n° 1163. Quixeré – CE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos no que concerne ao CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE CARÁTER CONTINUADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS serão resolvidos pela Secretaria da Saúde.

Quixeré – CE, 16 de março de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária da Saúde de Quixeré

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:86B03445

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.506, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera a estrutura organizacional que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.354, de 19 de maio de 2014, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. A alínea e, do inciso I, do art. 3º, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....
e - representante do DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C0177B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.507, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui o Comitê Gestor de Convivência com o Semiárido no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Convivência com o Semiárido no Município de Tabuleiro do Norte composto de representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:
I – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária;
II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
III – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
IV – Câmara Municipal;
V – STR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Tabuleiro do Norte;
VI – FACOTAN – Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte;
VII – IRDSS – Instituto Regional de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido;
VIII – EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Ceará.
IX - COOTAB IX – COOTAB – Cooperativa Agropastoril de Tabuleiro do Norte;
X – ACS – Associação Comunitária dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte.

§ 1º. As representações definidas no *caput* indicarão, cada, 01(um) membro titular e 01(um) suplente.

§ 2º. A Mesa Diretora do Comitê Gestor será composta de 01 (um) Presidente , 01 (um)Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, sem direito a recondução ao mesmo cargo na eleição subsequente, obedecendo aos seguintes princípios:
a) eleito um representante do Poder Público para um cargo, obrigam-se os representantes do Conselho Gestor, elegerem para o cargo seguinte, um representante da Sociedade Civil;
b) caberá ao Presidente eleito, após a posse, nomear dentre os representantes sem mandato no Conselho, o Secretário que auxiliará em sua gestão;

§ 3º. Nas reuniões do Comitê Gestor, a ausência e/ou impedimento do presidente, definido pelo § 2º, art. 1º, desta lei, poderá ser substituído por qualquer representante titular presente a reunião.

Art. 2º. O Comitê Gestor terá competência consultiva e normativa, voltadas à coordenação, articulação, acompanhamento, estudos e proposições de medidas que viabilizem o aprimoramento da população para a convivência com a região semiárida, objetivando o fomento que desencadeie iniciativas concretas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A organização, as normas de funcionamento, após discutidas e aprovadas pelo Comitê Gestor de Convivência do Semiárido serão regulamentadas após a edição desta lei, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Após a eleição dos membros do Comitê Gestor, que trata o § 2º. e alíneas a e b, do art. 1º, desta lei, serão designadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:44C1D5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.040.690,00 (três milhões, quarenta mil e seiscentos e noventa reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R$
0102-0401-04.122.0007.2.012 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
0122-0501-04.129.0008.2.015 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	28.560,00
0204-0801-10.122.0016.2.025 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0241-0901-12.122.0004.2.032 3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores	11.830,00
0730-1001-08.244.0028.2.051 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	150.000,00
0218-0801-10.122.0016.2.025 3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00
0060-0301-04.122.0004.2.006 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	100.000,00
0827-0801-10.301.0016.2.027 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	50.000,00
0271-1003-08.244.0004.2.049 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
0111-0401-04.122.0007.2.012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	70.000,00
0152-0601-18.541.0005.2.017 3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores	2.100,00
0208-0801-10.122.0016.2.025 3.3.50.41.00 Contribuições	10.000,00
0726-1001-08.244.0028.2.051 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.200,00
0100-0401-04.122.0007.2.012 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0175-0701-04.122.0004.2.021 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
0841-1001-08.244.0028.2.051 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	130.000,00
0303-1201-20.122.0004.2.059 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	235.000,00
0465-1002-08.243.0122.2.056 3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.000,00
0756-0801-10.301.0016.2.027 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	90.000,00
0059-0301-04.122.0004.2.006 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	15.500,00
0280-1002-08.244.0025.2.057 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
0323-1301-13.392.0004.2.061 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	26.600,00
0703-0902-12.368.0076.2.041 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	191.000,00
0775-0801-10.304.0018.2.031 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0026-0201-04.122.0005.2.004 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	20.000,00
0056-0301-04.122.0004.2.006 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	100.000,00
0108-0401-04.122.0007.2.012 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	5.000,00
0127-0501-04.129.0008.2.015 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	9.000,00
0148-0601-18.541.0005.2.017 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	15.000,00
0173-0701-04.122.0004.2.021 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	20.000,00
0358-1501-04.122.0004.2.066 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	10.000,00
0213-0801-10.122.0016.2.025 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	105.000,00
0647-0801-10.303.0016.2.030 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0666-0801-10.301.0016.2.027 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	194.000,00
0234-0901-12.122.0004.2.032 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	30.000,00
0626-1701-04.124.0067.2.068 3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores	10.000,00
0459-1001-08.244.0029.2.054 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
0685-0902-12.368.0032.1.025 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.175.000,00
0823-0601-18.541.0005.2.017 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS	58.000,00
Total R$	**3.040.690,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Anulações R$
0066-0301-15.451.0003.1.001 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0098-0302-25.752.0032.1.010 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0308-1201-20.544.0035.1.026 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00

0312-1201-20.605.0003.1.027 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0313-1301-13.391.0032.1.029 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0386-0301-15.451.0032.1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	182.690,00
0387-0301-15.451.0032.1.002 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0389-0301-17.512.0043.1.006 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
0396-0801-10.301.0032.1.015 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0401-0801-17.512.0074.1.022 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0473-1301-13.392.0032.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0655-1502-16.481.0352.1.019 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
0656-0801-17.511.0075.1.021 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	158.000,00
0745-0301-26.782.0033.1.009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0757-1003-08.244.0004.2.049 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	50.000,00
0761-0801-10.301.0032.1.013 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0765-1502-16.481.0352.1.032 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0766-1502-16.482.0353.1.033 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
Total R$	**3.040.690,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8CDE1AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2016, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 670.450,00 (seiscentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Crédito(s) R$
0632-1701-04.124.0067.2.068 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	30.300,00
0091-0302-15.451.0004.2.011 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	5.000,00
0059-0301-04.122.0004.2.006 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	58.000,00
0095-0302-15.451.0004.2.011 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
0304-1201-20.122.0004.2.059 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
0111-0401-04.122.0007.2.012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	3.500,00
0060-0301-04.122.0004.2.006 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0032-0201-04.122.0005.2.004 3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores	450,00
0739-1001-08.244.0028.2.052 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
0789-0901-12.361.0403.2.074 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	390.000,00
0790-0901-12.362.0073.2.075 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	102.000,00
0459-1001-08.244.0029.2.054 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	1.200,00
0727-1001-08.244.0028.2.051 3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.000,00
Total R$	**670.450,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	Anulações R$
0386-0301-15.451.0032.1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0387-0301-15.451.0032.1.002 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0391-0301-26.782.0033.1.007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0396-0801-10.301.0032.1.015 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
0650-0801-10.301.0032.1.016 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0748-0301-15.451.0032.1.004 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
0762-0801-10.303.0032.1.018 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.450,00
Total R$	**670.450,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C9A19F06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0021802.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0021802.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0021802.2016**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0047.2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2016
CONTRATADO: JÉSSICA ALMADA MACIEL
CONTRATANTE: MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

URUOCA - CE, 16 DE MARÇO DE 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0A67ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 08/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando acompanhar o Secretario de Administração e Finanças para análise de convênios no escritório da Plena Assessoria , no período de 17 a 18/03/2016

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO ROCHA DOS SANTOS**,inscrito no CPF sob o N° 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antonio, ocupante do Cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 17 a 18/03/2016.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:923CB3DA



